ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pelo Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, representado neste ato pela Secretária Sra. Janaína de Carvalho Cunha Guzzo, portadora da carteira de identidade nº 102698982 e CPF nº070.740.197-63, considerando o resultado da **Licitação nº 17/2026**, publicada no Diário Oficial da União em 03/06/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 331/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 17/2026 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico https://trajanodemoraes.rj.gov.br/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Papelaria, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas com preços ora registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Sitio Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é **SUPRIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.117.857/0001-50, estabelecida na Rua Capitão João Manoel, n°3554, Lote 10, Quadra 2, Loja 03, Porto Novo, São Gonçalo/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela representante legal Sra. Ana Carolina de Barros

Guerreiro de Amorim, casada, brasileira, portadora do Documento de Identidade n°12562068-2 e CPF nº 090.298.257-58, na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sitio Eletrônico do Município.

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é

meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de **R$ 152.941,10 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)** valores este oriundo do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, ou para o endereço de e-mail smsaude@trajanodemoraes.rj.gov.br.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2.O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º

(primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

9.3 No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:
Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **05 de agosto de 2026.**

JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763
Assinado de forma digital por JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
CPF nº070.740.197-63

SUPRIRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA:47117857000150
Assinado de forma digital por SUPRIRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA:47117857000150
Dados: 2026.08.06 12:46:02 -03'00'

SUPRIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ana Carolina de Barros Guerreiro de Amorim
CPF nº 090.298.257-58

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 000331/2026					
Compra	2516 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 23/06/2026 10:00:27					
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA.					
Fornecedor e Proposta	**SUPRIRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA 47.117.857/0001-50**					
	Rua CAPITAO JOAO MANOEL, 3554 - PORTO NOVO - São Gonçalo - RJ - Brasil - CEP: 24435-550 LOTE 10 QUADRAII LOJA 03 2126227016					
	Validade:	*Entrega/Conclusão:*				
	30 Dia(s)	**30 Dia(s)**				
Lote	**1 - Lote 1**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00046086 - Bloco Nota Autoadesiva** Blocos em 04 cores neon Contém 100 folhas de cada cor Tamanho 50 x 50 mm Pacote com 400 folhas	pacote	NEON	1.000,	2,80000	2.800,00
			Total Lote:			**2.800,00**
Lote	**2 - Lote 2**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
2	**00046087 - Bloco rascunho Branco** Dimensões das Folhas: 86 x 86 mm Cor das Folhas: Branco Quantidade de Folhas: 700 folhas Gramatura: 75 g/m² Características Principais: Papel de alta	caixa	SAN REMO	200,	7,50000	1.500,00

	qualidade (75 g/m²)					
			Total Lote:			**1.500,00**
Lote	**3 - Lote 3**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
3	**00046088 - Fita dupla face** PP 48 mm x30m 430 adesivo acrílico Embalagem com 2 rolos	rolo	FIT PEL	100,	35,43000	3.543,00
			Total Lote:			**3.543,00**
Lote	**10 - Lote 10**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
10	**00046095 - Cola Líquida** Branca Escolar 90g Caixa com 12 unidades	caixa	JANDAIA	20,	15,00000	300,00
			Total Lote:			**300,00**
Lote	**15 - Lote 15**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
15	**00046100 - Régua Plástica de 20 cm** Transparente Kit com 10 unidades	kit	WALEU	50,	14,00000	700,00
			Total Lote:			**700,00**
Lote	**19 - Lote 19**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
19	**00046104 - Pasta Fina com Elástico Ofício Cores variadas** Design: Liso Material: plástico. Dimensões:	pacote	ACP	100,	38,00000	3.800,00

	27.5cm de comprimento, 20cm de largura e 5mm de espessura. Pacote com 20 unidades					
			Total Lote:			**3.800,00**
Lote	**21 - Lote 21**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
21	**00046106 - Perfurador De Papel Metal 2 Furos - 22 Folhas** Forma da perfuração: Círculo. Capacidade máxima de perfuração de 22 folhas	unidade	BRW	100,	12,70000	1.270,00
			Total Lote:			**1.270,00**
Lote	**22 - Lote 22**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
22	**00046107 - Tesoura escolar preta sem ponta 13 cm** Caixa com 24 unidades	caixa	MASTER PRINT	20,	28,32000	566,40
			Total Lote:			**566,40**
Lote	**23 - Lote 23**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
23	**00046108 - Envelope Material: kraft Modelo: saco comum** Tamanho (c x l): 240 x 340 mm Cor: natural	caixa	SCRITY	100,	58,40000	5.840,00

	Gramatura: 80 g/m2 Caixa com 250 unidades					
			Total Lote:			**5.840,00**
Lote	**24 - Lote 24**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
24	**00046109 - Envelope Saco** 260x360 80g Kraft Natural Caixa Com 250 Unidades	caixa	SCRITY	100,	60,00000	6.000,00
			Total Lote:			**6.000,00**
Lote	**28 - Lote 28**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
28	**00046113 - Alfinete Seguranca N.2 4,0cm Aco Niquelado** Cabeça com dupla saída Fabricados em aço niquelado Caixa com 144 unidades	caixa	GO OFFICE	20,	7,10000	142,00
			Total Lote:			**142,00**
Lote	**33 - Lote 33**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
33	**00046118 - Caneta Hidrográfica** Material: Plástico Material Ponta: Feltro Espessura Escrita: Grossa Cor Carga: Variada Características Adicionais: Caixa	caixa	YINS PAPR	100,	9,06000	906,00

	24 Cores Lavavel					
			Total Lote:			**906,00**
Lote	**34 - Lote 34**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
34	**00046119 - Compactor Pincel Marcador** Permanente Traço Grosso Preto Pincel Marcador; Permanente Traço Grosso Preto Caixa com 12 unidades	caixa	MASTER PRINT	20,	45,18000	903,60
			Total Lote:			**903,60**
Lote	**36 - Lote 36**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
36	**00046121 - Cola Em Bastao 40g** Pacote com 06 unidades	pacote	LEONORA	20,	9,03000	180,60
			Total Lote:			**180,60**
Lote	**37 - Lote 37**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
37	**00046122 - Estilete Segmentado 9mm** Modelo Estreito Plástico Com Trava Caixa com 12 unidades	caixa	CERTTA	20,	9,90000	198,00
			Total Lote:			**198,00**
Lote	**38 - Lote 38**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
38	**00046123 - Cola Branca Pva**	unidade	ALMAFLEX	10,	8,70000	87,00

	Extra Embalagem de 500 Gramas					
			Total Lote:			**87,00**
Lote	**39 - Lote 39**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
39	**00046124 - Cola Pva Extra Forte 90g** Cola Pva Extra Forte 90g	unidade	POLAR COMPACTO	10,	4,90000	49,00
			Total Lote:			**49,00**
Lote	**40 - Lote 40**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
40	**00046125 - Etiqueta adesiva branca** multiuso 23x37mm Pacote com 40 Unidades	pacote	PIMACO	100,	5,90000	590,00
			Total Lote:			**590,00**
Lote	**41 - Lote 41**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
41	**00046126 - Etiqueta adesiva Material: Papel adesivo branco fosco** com adesivo à base de borracha e resina. Medidas: 16 x 25 mm. Origem: Fabricação própria. Rolo com 500 Etiquetas	rolo	ARTGRAF	20,	14,90000	298,00
			Total Lote:			**298,00**
Lote	**45 - Lote 45**					

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
45	**00046130 - Papel Cartão 300g A4** 100 Folhas Caixas Embalagens Cor Branco Gramagem: 300 g. Formato A4 (21x29,7cm) para fácil impressão. Acabamento de 1 face brilho	pacote	SUZANO	100,	39,50000	3.950,00
			Total Lote:			**3.950,00**
Lote	**46 - Lote 46**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
46	**00046131 - Organizador De Escritório** Aramado para Caneta Redondo Tipo de acabamento: polido	unidade	DELLO	100,	6,30000	630,00
			Total Lote:			**630,00**
Lote	**47 - Lote 47**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
47	**00046132 - Cola para EVA e Isopor** transparente Material: Acrílico ou base de borracha Embalagem de 35 gramas	unidade	IRIS	50,	2,69000	134,50
			Total Lote:			**134,50**
Lote	**50 - Lote 50**					
Número	*Item*	*Unidad*	*Marca/Model*	*Quantidad*	*Unitário*	*Total*

		e	*o*	*e*		
50	**00046135 - Caixa Papel Sulfite A4** 10 Resmas De 500 Folhas Gramagem: 75 g. Dimensões: 29.7 cm de largura e 21 cm de comprimento. Gramatura 75. Caixa com 10 resmas	caixa	OFFICINE	500,	200,00000	100.000,00
			Total Lote:			**100.000,00**
Lote	**51 - Lote 51**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
51	**00046277 - Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado.** Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 2/0 Material: Arame De Aço Formato: Trançado. caixa com 100 unidades	caixa	GO OFFICE	200,	12,60000	2.520,00
			Total Lote:			**2.520,00**
Lote	**57 - Lote 57**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
57	**00046142 - Perfurador De Papel Cinza Claro** Com Capacidade De Perfuração De	unidade	MASTER PRINT	20,	31,60000	632,00

	Até 30 Folhas Aberturas: 5 Mm Distância Entre Furos: 80 Mm Distância De Margem: 9 Mm Base E Cabo: Ferro Fundido Base: Plástico Reciclável Pinos: Aço Trefilado, Temperado E Zincado Separadores: Transparentes Dimensões: 115 X 115 X 115 Mm Peso: 0,9 Kg					
			Total Lote:			**632,00**
Lote	**61 - Lote 61**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
61	**00046146 - Livro Ata.** Caderno brochura capa dura contendo 100 folhas. Dimensões: 200 mm x 298 mm	unidade	SÃO DOMINGOS	200,	16,80000	3.360,00
			Total Lote:			**3.360,00**
Lote	**65 - Lote 65**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
65	**00046151 - Tinta Marcador Quadro Branco** Reabastecedor Azul Unidade com 500 ml	unidade	RARO	20,	38,10000	762,00
			Total Lote:			**762,00**
Lote	**66 - Lote 66**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*

66	**00046152 - Tinta para marcador de quadro branco cor preto.** Unidade com 500 ml	unidade	RARO	20,	38,10000	762,00
			Total Lote:			**762,00**
Lote	**67 - Lote 67**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
67	**00046153 - Tinta para marcador de quadro branco cor vermelho.** Unidade com 500 ml	unidade	RARO	20,	38,10000	762,00
			Total Lote:			**762,00**
Lote	**69 - Lote 69**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
69	**00046279 - Papel A4 linho.** Cor: branco. Gramatura: 180g/m2, 210 x 297 mm. Pacote com 50 folhas	pacote	OFF PAPER	200,	9,50000	1.900,00
			Total Lote:			**1.900,00**
Lote	**70 - Lote 70**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
70	**00046156 - Extrator de Grampos** Espátula Caixa com 12 unidades	caixa	JOCAR OFFICE	50,	13,10000	655,00
			Total Lote:			**655,00**
Lote	**72 - Lote 72**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
72	**00046158 -**	unidad	FAÇA FÁCIL	200,	36,00000	7.200,00

	Caixa De Correspondência Bandeja Tripla Acrílico Acrílico fumê resistente e durável para longa vida útil. Três compartimentos de 36 cm para organização eficiente. Dimensões de 36 cm de profundidade, 15 cm de altura e 25 cm de largura.	e				
			Total Lote:			**7.200,00**
			Total Fornecedor:			**152.941,10**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE
Ano II • Número 126 Trajano de Moraes, 07 de agosto de 2026 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

2990.5

PORTARIA Nº. 301/2026
Designa servidor para receber adiantamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ao servidor comissionado desta municipalidade, **Sr. JOEL GALIL KAUTSCHER – Sub-Secretário Municipal de Ação Social**, matrícula nº. 14.373, para receber adiantamento junto a Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício de 2026, com amparo na Lei Municipal nº. 1.360 de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 07 de agosto de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

EXTRATO DE ATA SRP 21/2026

1- PROCESSO Nº 331/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: SUPRIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.117.857/0001-50

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA

5- VALOR DO CONTRATO: R$ 152.941,10 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 05/08/2026
8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Processo	Processo Requerimento Nº 000331/2026					
Compra	2516 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 23/06/2026 10:00:27					
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA.					
Fornecedor e Proposta	SUPRIRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA 47.117.857/0001-50 Rua CAPITAO JOAO MANGEL, 3004 - PORTO NOVO - São Gonçalo - RJ - Brasil - CEP: 24435-500 LOTE 10 Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 30 Dia(s)					
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00046088 - Bloco Nota Autoadesiva Blocos em 04	pacote	NEON	1.000	2,90000	2.900,00
				Total Lote		2.900,00
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00046087 - Bloco rascunho Branco Dimensões das	caixa	SAN REMO	200	7,50000	1.500,00
				Total Lote		1.500,00
Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	00046088 - Fita dupla face PP 48 mm x 30m	rolo	FIT PEL	100	35,43000	3.543,00
				Total Lote		3.543,00
Lote	10 - Lote 10					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	00046095 - Cola Líquida Branca Escolar	caixa	JANDAIA	20,	15,00000	300,00
				Total Lote		300,00
Lote	15 - Lote 15					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15	00046100 - Régua Plástica de 20 cm Transparente	kit	WALEU	50,	14,00000	700,00
				Total Lote		700,00
Lote	19 - Lote 19					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	00046104 - Pasta Fina com Elástico Design: Liso	pacote	ACP	100	38,00000	3.800,00
				Total Lote		3.800,00
Lote	21 - Lote 21					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	00046106 - Perfurador De Papel Forma de	unidade	BRW	100,	12,70000	1.270,00
				Total Lote		1.270,00
Lote	22 - Lote 22					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	00046107 - Tesoura escolar preta Caixa com 24	caixa	MASTER PRINT	20,	28,32000	566,40
				Total Lote		566,40
Lote	23 - Lote 23					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	00046108 - Envelope Material: kraft Tamanho (c x l)	caixa	SCRITY	100,	58,40000	5.840,00
				Total Lote		5.840,00
Lote	24 - Lote 24					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
24	00046109 - Envelope Saco 260x360 90g	caixa	SCRITY	100,	60,00000	6.000,00
				Total Lote		6.000,00
Lote	28 - Lote 28					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
28	00046112 - Alfinete Segurança N.2 Caixa c/ cem	caixa	GO OFFICE	20,	7,10000	142,00
				Total Lote		142,00
Lote	33 - Lote 33					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
33	00046118 - Caneta Hidrográfica Material: Plastico	caixa	YINS PAPR	100,	9,06000	906,00
				Total Lote		906,00
Lote	34 - Lote 34					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
34	00046119 - Compactor Pincel Permanente	caixa	MASTER PRINT	20,	46,19000	923,80
				Total Lote		923,80
Lote	36 - Lote 36					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	00046121 - Cola Em Bastao 40g Pacote com 06	pacote	LEONORA	20,	9,03000	180,60
				Total Lote		180,60
Lote	37 - Lote 37					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
37	00046122 - Estilete Segmentado Modelo Estreito	caixa	CERTTA	20,	9,90000	198,00
				Total Lote		198,00
Lote	38 - Lote 38					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
38	00046123 - Cola Branca Pva Extra	unidade	ALMAPLEX	10,	8,73000	87,30
				Total Lote		87,30
Lote	39 - Lote 39					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	00046124 - Cola Pva Extra Forte 90g Cola Pva Extra Forte 90g	unidade	POLAR COMPACTO	10,	4,90000	49,00
				Total Lote		49,00
Lote	40 - Lote 40					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
40	00046125 - Etiqueta adesiva branca multiuso	pacote	PIMACO	100	5,90000	590,00
				Total Lote		590,00
Lote	41 - Lote 41					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
41	00046126 - Etiqueta adesiva com	rolo	ARTGRAF	20	14,90000	298,00
				Total Lote		298,00
Lote	45 - Lote 45					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
45	00046129 - Papel Cartão 360g A4 100 Folhas Cores	pacote	SUZANO	100,	39,50000	3.950,00
				Total Lote		3.950,00
Lote	46 - Lote 46					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
46	00046131 - Organizador De Arames para	unidade	DELLO	100,	6,30000	630,00
				Total Lote		630,00
Lote	47 - Lote 47					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
47	00046132 - Cola para EVA e Isopor transparente	unidade	IRIS	50,	2,69000	134,50
				Total Lote		134,50
Lote	50 - Lote 50					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
50	00046135 - Caixa Papel Sulfite A4 10	caixa	OFFICINE	500,	200,00000	100.000,00
				Total Lote		100.000,00
Lote	51 - Lote 51					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
51	00046277 - Clips Tratamento Aplicação: Fixar Papéis E Similares	caixa	GO OFFICE	200,	12,60000	2.520,00
				Total Lote		2.520,00
Lote	57 - Lote 57					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
57	00046142 - Perfurador De Papel Com	unidade	MASTER PRINT	20,	31,60000	632,00
				Total Lote		632,00
Lote	61 - Lote 61					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
61	00046148 - Livro Ata. Cadarno	unidade	SAO DOMINGOS	200,	16,80000	3.360,00
				Total Lote		3.360,00
Lote	65 - Lote 65					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
65	00046151 - Tinta Marcador Quadro Redatex/color	unidade	RARO	20,	38,10000	762,00
				Total Lote		762,00
Lote	66 - Lote 66					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
* 66	00046152 - Tinta para marcador de Unidade com	unidade	RARO	20,*	38,10000	762,00
				Total Lote		762,00
Lote	67 - Lote 67					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
* 67	00046153 - Tinta para marcador de Unidade com	unidade	RARO	20,*	38,10000	762,00
				Total Lote		762,00
Lote	69 - Lote 69					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
* 69	00046279 - Papel A4 linho. Cor: branco. Gramatura: 180g/m2, 210	pacote	OFF PAPER	200,*	9,50000	1.900,00
				Total Lote		1.900,00
Lote	70 - Lote 70					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
* 70	00046156 - Extrator de Grampos Espatula	caixa	JOCAR OFFICE	50,*	13,10000	655,00
				Total Lote		655,00
Lote	72 - Lote 72					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
* 72	00046158 - Caixa De Arquivo lumi	unidade	FACA FACIL	200,*	36,00000	7.200,00
				Total Lote		7.200,00
				Total Fornecedor		152.941,10

Ata nº 000021/2026

Última atualização 10/08/2026

2991.5

Local: Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/08/2026 **Data de assinatura:** 05/08/2026

Vigência: de 05/08/2026 a 05/08/2027

Id ata PNCP: 29115441000110-1-000029/2026-000003 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29115441000110-1-000029/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Aquisição de materiais de papelaria e expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora
Gerenciadora	29.115.441/0001-10 - MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES	985917 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJ MORAES

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001